REGISTRO
FLS. 58 VºDO LIVRO nº 06
Caçu, 28 / 09 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 498, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o pagamento de despesas realizadas com o Grêmio Desportivo Caçuense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas realizadas com o Grêmio Desportivo Caçuense, clube desportivo amador, inscrito no CGC-MF sob o nº 01.466.390/0001-52, na Federação Goiana de Futebol e portador do Alvará do Conselho Regional de Desportos, datado de 17 de abril de 1987, tais como:

a) aquisição de materiais e equipamentos;
b) aquisição de uniformes;
c) transporte, alimentação e hospedagem;
d) taxa com árbitro;
e) remuneração com técnico.

Art. 2º - Para o ressarcimento das despesas supra relacionadas, fica o Grêmio Desportivo Caçuense obrigado a apresentar documentos comprobatórios das mesmas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1987.

Oldacir Bueno dos Santos

Vera Maria de Moraes